



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3401 DE 28 AGOSTO DE 1987.

Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto nº 3326, de 17 de junho de 1987, "que dispõe sobre o uso de veículos oficiais da administração estadual, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 11, do Decreto nº 3326, de 17 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Somente os motoristas ou servidores devidamente designados, credenciados ou autorizados, poderão conduzir os veículos oficiais."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de agosto de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1385
no Diário
de 01/09/87

de nova redação no artigo
II do Decreto nº 3296, de
17 de junho de 1987, que
dispõe sobre o uso de veí-
culos oficiais da adminis-
tração estadual, e dá ou-
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

de acordo com as atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo II, do Decreto nº 3296, de 17 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. II - Somente os motoristas ou condutores devidamente designados, credenciados ou autorizados, poderão conduzir os veículos oficiais."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
28 de agosto de 1987, 92ª da República.

TERCÍLIO GACHTZ DE SANTANA
Governador